

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Nova Venécia-ES, em 18 de junho de 2025.

Oficio n° 189/2025 – CMNV-ES/GAP



Processo Requerimento N° 150/2025

Prefeitura Municipal De Nova Venécia

26/08/2025 09:19:58

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA



ENCAMINHAMENTO - PROCESSO

larissa.graunke null

67496ee3-f78c-4a87-8939-4f159740d09d

A Sua Excelência o Senhor
Mário Sergio Lubiana
Prefeito
Nesta

Senhor Prefeito.

Considerando o que dispõe o art. 18, X, e o art. 37, II, da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

Art. 18. Compete à Câmara Municipal, privativamente entre outras, as seguintes atribuições:

X -solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes a administração;

Art. 37. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

Em cumprimento do disposto na alínea c, inciso XXVI, art. 39, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, in verbis:

Art. 39. *Compete ao Presidente da Câmara:*

XXVI - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o executivo, notadamente;



2366/2025
Dionice P
bahi



Considerando a aprovação do Requerimento nº 77/2025 (cópia anexa), de iniciativa do Vereador João Junior Vieira dos Santos, pelo Plenário desta Casa na Sessão Ordinária de 17/06/2025, por UNANIMIDADE, solicito a Vossa Excelência Chefe do Poder Executivo Municipal, o envio a este Poder Legislativo as seguintes informações:

1. Tramita pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2025, que insere dispositivos que especifica à Lei Orgânica do Município, já com parecer favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Por se tratar de proposta com relevante impacto financeiro, solicito que seja informado: Caso essa matéria seja aprovada, qual impacto causará e se causará inviabilidade financeira na execução do exercício financeiro do município, bem como se prejudicará o andamento de obras, prestação de serviços, execução de contratos vigentes e, por fim, se pode prejudicar os cidadãos e a sociedade.

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente
Vereador pelo DC

Presidente CMNV - ES

Diretor(a) do DEL